



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

AUTÓGRAFO DE LEI



ALTERA DISPOSITIVOS À LEI 2.545, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES A FIRMAR CONVÊNIO COM A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte **Projeto de Lei nº 175/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º A Cláusula segunda, item 2.12, do anexo I - Termo de Convênio, que faz parte integrante da Lei nº 2.545, de 23 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.12 - prestar contas, perante a administração Municipal de Conceição do Castelo-ES, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, ficando vinculado à prestação de contas ao recebimento dos recursos financeiros aplicados no mês imediatamente anterior."

Art. 2º A Cláusula oitava, item 8.1, do anexo I - Termo de Convênio, que faz parte integrante da Lei nº 2.545, de 23 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"8.1 - A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada mês, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.12."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 12 de dezembro de 2023.

ROBERTO PESSIN DESTEFFANI

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003900370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.